



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

PORTARIA Nº 018/2021 de 01 de julho de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PLC Nº. 01/2021 QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE/CE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe confere o art.33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 49, que dispõem que a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de Leis que versem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal enviou Projeto de Lei (PLC Nº. 01/2021) de Emenda à Lei Orgânica Municipal que institui o Regime Estatutário dos servidores públicos municipais de Várzea Alegre/CE, conforme disposto no inciso II, do art. 49, a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal solicita apreciação em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar Nº 001 de 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta sua criação, sendo certo que é assegurada, sempre que possível, a participação dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares da Câmara Municipal na indicação de seus membros.

CONSIDERANDO que cabe ao Líder indicar candidatos do Partido, da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrer nos cargos das Comissões Especiais conforme o Regimento Interno, em seu §2º do art.60.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial é constituída para dar parecer sobre matéria que por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser apreciada por uma só Comissão, conforme art. 60 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Mesa Diretora, nomear as Comissões Permanentes e Temporárias, conforme art. 33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores Otoniel Fiuza de Alencar Júnior - PSD, Luiz Francisco de Sousa – PP, Ciete Bezerra Alves – PT, Maiko de Moraes Costa – MDB, Valdelene Bitu de Oliveira – PSD, Pedro Bitu de Oliveira – PP, e como suplentes os vereadores, Luciana Soares Barbosa Rolim – DEM e Marcelo Fledson Guerra Vieira - PP, para integrarem a Comissão Especial designada



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

para análise, estudo e parecer do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PLC Nº 01/2021 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Várzea Alegre/CE".

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial deverão, ao final dos trabalhos, apresentar ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora, as Atas de todas as Reuniões, bem como Relatório Conclusivo de todos os trabalhos realizados, sendo certo que a referida Comissão terá o prazo de duração de 30(trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria nos termos do §3º do Artigo 60 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Os Membros da Comissão ora constituída, reunir-se-ão no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação desta portaria, para eleger os respectivos Presidente, Vice - Presidente, Relator e Secretário e deliberar sobre os dias de reunião e plano de trabalho, deliberações essas que serão consignadas em livro próprio conforme Artigo 46 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, devendo em seguida comunicar oficialmente ao Presidente da Câmara, a sua composição.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá além de convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações, documentos e proceder a todas diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto bem como representar a Câmara Municipal especificamente na proposição em tela, durante todo o período de sua vigência, conforme Artigo 57 do Regimento Interno. Caso a Comissão, entendendo a necessidade de realização de sessões extraordinárias e/ou audiências públicas, comunicará ao Presidente da Câmara, que deliberará sobre o pedido, deferindo-o ou não.

Art. 5º - Poderá a Comissão requisitar do Prefeito, Secretários, Servidores ou outras entidades, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

mediante entendimento da maioria dos membros da Comissão Especial, todas as informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição entregue a sua apreciação e que o assunto seja de especialidade da Comissão, conforme Artigo 58 do Regimento Interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Várzea Alegre-CE, 01 de julho de 2021.



ALAN SALVIANO LIMA

Presidente da Câmara Municipal